



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.122, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAPUÃ, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI FEDERAL N.º 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição corrente à Associação dos Produtores Rurais de Parapuã, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que se destinará a custear as despesas de manutenção da referida Associação.

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada, e suplementada caso necessite:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 10 – Agricultura

0020.606.011.2067 – Manutenção da Agricultura

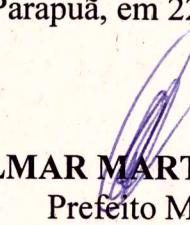
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro

Aplicação – 110 Geral

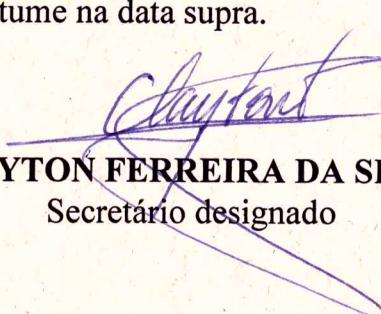
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado